



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº121/2024**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO**– Altera os Anexos de Metas Anuais e Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 39, de 04 de junho de 2024 (LDO – 2025), como específica.

### **TEOR DO PARECER :**

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o projeto de lei nº121/2024 que altera os Anexos de Metas Anuais e Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 39, de 04 de junho de 2024 (LDO – 2025).

O Planejamento Municipal, por meio deste projeto, busca consolidar as metas fiscais entre a **LDO e a LOA**, assegurando que os valores de receitas e despesas estejam em conformidade com as peças orçamentárias.

Para o exercício financeiro de 2025, o valor total consolidado é de R\$ 644.532.719,53 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

A compatibilização dos planos orçamentários encontra respaldo no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que estabelece: “O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as normas desta Lei Complementar.”

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

*Opinamos pela livre tramitação*, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de novembro de 2024.

  
Antônio Garcia  
SECRETÁRIO

Tiago Cordeiro de Lima  
PRESIDENTE

  
Mauro Bertoli  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº121/2024

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO**– Altera os Anexos de Metas Anuais e Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 39, de 04 de junho de 2024 (LDO – 2025), como especifica.

### TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** o projeto de lei nº121/2024 que altera os Anexos de Metas Anuais e Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 39, de 04 de junho de 2024 (LDO – 2025).

O Planejamento Municipal, por meio deste projeto, busca consolidar as metas fiscais entre a **LDO e a LOA**, assegurando que os valores de receitas e despesas estejam em conformidade com as peças orçamentárias.

Para o exercício financeiro de 2025, o valor total consolidado é de R\$ 644.532.719,53 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

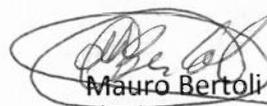
A compatibilização dos planos orçamentários encontra respaldo no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), que estabelece: “O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as normas desta Lei Complementar.”

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 08 de novembro de 2024.

  
Antonio Garcia  
SECRETÁRIO

  
Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
Tiago Cordeiro de Lima  
RELATOR